



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

C.N.P.J. n° 02.403.182/0001-77

PROTOCOLIZADO SOB O N°

476 / 2022

em 24 / 10 / 2022

Juçara A. da Silva Giovanelli

Juçara A. da Silva Giovanelli

Atendente

Portaria n° 007/2007

INDICAÇÃO N° 68 /2022.

Senhora Presidente,

Os Vereadores signatários, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente INDICAÇÃO para apreciação do Plenário e, se aprovada, se envie ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal **OMUNIQUE FORMALMENTE** à ARSI (Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado do Espírito Santo), nos termos do contrato programa n° 28052014, a ocorrência reiterada de FALTA de água tratada nas residências da sede do município **SOLICITANDO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS em face da CESAN, empresa concessionária de serviço público de abastecimento de água de Rio Novo do Sul.**

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, por reiteradas vezes vem faltando água tratada nas residências de nosso município sem qualquer notificação prévia a justificar a interrupção dos serviços. A escassez de água vem promovendo verdadeiro dano à sociedade rionovense.

Sabe-se que o município de Rio Novo do Sul, através da Lei Municipal n° 575/2014 e o contrato programa n° 28052014, concedeu os serviço público de abastecimento de água a CESAN por 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Contudo, a referida concessão tratou de obrigações aos contratantes, entre eles o Município de Rio Novo do Sul e a própria ARSI, essa última responsável pela fiscalização da qualidade do serviço prestado. *Nessa linha, é de responsabilidade do município COMUNICAR à ARSI a falta de qualidade na prestação do serviço para que a mesma adote as medidas administrativas cabíveis contra a CESAN na regularização dos serviços públicos ante a insistência de não solução para o problema de falta de água na sede do município.*

Logo, tem-se que o Poder Executivo Municipal não pode deixar de fiscalizar o contrato programa n° 28052014 em prol da sociedade rionovense, razão pela qual conclamamos os nobres pares à aprovarem a presente indicação e, após, cumpridas as formalidades legais, seja a presente remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Rio Novo do Sul (ES), 24 de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Oliveira de Castro
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE CASTRO
Vereador

Joaci Antonio Bandeira dos Santos
JOACI ANTONIO BANDEIRA DOS SANTOS
Vereador

Vereadores Apoiadores:

APROVADO
 UNANIMIDADE
 MAIORIA: _____
RESOL. 03/11/2022
João B. Marcon

Edifício Francisco Jorge da Silva - Rua Joaquim Alves, N° 1 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP 29290-000 - Tel.: (0**28) 3533-1705 - Email: camararns@hotmail.com - www.rionovodosul.es.leg.br

SECRETARIA DE EMENDAS
REPUBLICANOS